CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO 3.196 | DATA 17.10.11 | RUBRICA

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n°.083, de 17 de outubro de 2011.

Assegura, à criança com deficiência locomotora, matricula nas escolas municipais mais próximas da sua residência.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2011, aprovou Projeto de Lei nº._____/2011, de autoria do Vereador João Batista Martins, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1° É assegurada, à criança com deficiência locomotora residente no Municipio de Mococa, matrícula no estabelecimento da rede municipal de ensino mais próximo de sua residência.

Parágrafo único. Para comprovação da deficiência locomotora deverá exigir-se atestado pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de outubro de 2011.

JOÃO BATISTA MARTINS
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por 09 votos F
Sessão 17 / 11 / 2.0 11
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 09 votos F
Sessão 17 / 11 / 2.0 11
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O Poder Público hodiernamente tem que adequar-se a todos os atos necessários visando a inclusão social de todas as categorias e segmentos da coletividade, mormente aqueles que, em virtude de necessidades especiais, carecem de empreendimentos e atitudes que permitam a plena inserção e gozo da cidadania. Nessa toada, a presente propositura tem como objetivo normatizar o direito de que o portador de deficiência locomotora residente em Jundiaí tenha assegurada sua matrícula no estabelecimento de ensino municipal mais próximo de sua residência, facilitando, destarte, o seu acesso à educação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de outubro de 2011.

JOÃO BATISTA MARTINS
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1.339/2011.

PROJETO DE LEI Nº.083/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de outubro de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.339/2011.

PROJETO DE LEI Nº.083/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(A) ATÉ: 07/11/2011

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(A)

NOME: Francisco C. G. Fernandes

DATA DA NOMEAÇÃO: 07/11/2011.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.339/2011.

PROJETO DE LEI Nº.083/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR(A)

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

_____
Relator(a)

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº083/2011

INTERESSADO :- João Batista Martins

ASSUNTO : - Assegura, à criança com deficiência locomotora, matrícula nas escolas municipais mais próximas da sua residência.

RELATOR(a) :-

Como relator(a) da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 16 de Novembro de 2011.

Relator(a)

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, _____ de _____ de 2011.

Debora Joan P. K. Ventre

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.1.074/2011-CM.

Mococa, 22 de novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º
Entrada em
LUCIA S. MONACO - Encl. Setor Protocolo

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 21 de novembro último, constando de:

1- Autógrafo nº118/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº043/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº119/2011, referente ao Projeto de Lei nº068/2011. (de autoria do Vereador Raimundo Donizete Acácio - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº120/2011, referente ao Projeto de Lei nº082/2011. (de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº121/2011, referente ao Projeto de Lei nº083/2011. (de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº122/2011, referente ao Projeto de Lei nº084/2011. (de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº123/2011, referente ao Projeto de Lei nº089/2011. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº124/2011, referente ao Projeto de Lei nº090/2011. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

8- Autógrafo nº125/2011, referente ao Projeto de Lei nº100/2011. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

9- Autógrafo nº126/2011, referente ao Projeto de Lei nº101/2011. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

10- Autógrafo nº127/2011, referente ao Projeto de Lei nº102/2011.
(de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

11- Autógrafo nº128/2011, referente ao Projeto de Lei nº104/2011.
(de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

12- Autógrafo nº129/2011, referente ao Projeto de Lei nº105/2011.
(de autoria do Vereador Adilson A. Guisso - aprovado em sessão ordinária)

13- Autógrafo nº130/2011, referente ao Projeto de Lei nº106/2011.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

14- Autógrafo nº131/2011, referente ao Projeto de Lei nº107/2011.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emendas em sessão extraordinária)

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 121 DE 2011.

Projeto de Lei nº083/2011.

Assegura, à criança com deficiência locomotora, matrícula nas escolas municipais mais próximas da sua residência.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 21 de novembro de 2011, aprovou Projeto de Lei nº.083/2011, de autoria do Vereador João Batista Martins, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º É assegurada, à criança com deficiência locomotora residente no Município de Mococa, matrícula no estabelecimento da rede municipal de ensino mais próximo de sua residência.

Parágrafo único. Para comprovação da deficiência locomotora deverá exigir-se atestado pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de novembro de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário